



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 7 de Janeiro de 2014 • Ano VIII • Nº 646

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Lei nº 391/2013 de 15 de novembro de 2013** - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo Municipal vem a Câmara Municipal, e, assim, perante a sociedade Fátima, apresentar o projeto de Lei que institui o **PLANO PLURIANUAL DE FATIMA**, para o quadriênio 2014-2017.

A Constituição Federal determina à União, Estados e Municípios a elaboração de planos plurianuais, constituído de diretrizes gerais, conjunto de objetivos e metas da área pública para investimentos e para programas de duração continuada, e diretrizes orçamentárias, metas e prioridades da área pública para orientar a formação dos orçamentos anuais, objetivando maior integração entre o planejamento de longo prazo e a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

A disciplina legal encontra-se, além da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, e na Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Lei Orgânica Municipal. Essa normatização visa à modernização da Administração Pública, conduzindo-a a integrar planejamento e orçamento com menor burocracia e melhor gerenciamento, orientando-se para o atendimento de metas efetivamente esperados pela comunidade, com absoluta transparência.

O Município de Fátima está implementando um novo modelo de administração pública, voltado aos princípios constitucionais que o inspiram, dedicado à população e vocacionado ao exercício da cidadania, atendendo às demandas sociais urgentes que a cidade reclama; a população de modo soberano, elegeu um novo caminho para tanto. Nessa perspectiva, o Plano Plurianual para o período de 2014-2017 deve revelar, também, essa nova vocação da Administração Pública municipal.

O Plano Plurianual é a ferramenta de gestão que busca alinhar a visão estratégica, pelo estabelecimento de objetivos, a partir da identificação dos problemas a enfrentar, da elaboração de programas que deverão ser implementados, pelas respectivas e diferentes ações dos mesmos, com a identificação dos produtos que se espera sejam resultantes, tudo sendo gerido pelo controle de indicadores de metas.

A proposta inclui programas que visam à melhoria da qualidade de vida de todos em **Fátima**, provocando a intensa participação popular, pela instituição de instrumentos que permitem a tomada de decisões relevantes no âmbito da administração pública; estimulando a prática da cidadania, pelo controle eficiente dos programas, pela transparência da gestão e pelos indicadores de controle de gestão propostos.

Para consolidar estes desafios, a proposta contempla em toda a sua transversalidade, a missão da nova Administração municipal: servir ao cidadão, com políticas públicas, ações e serviços eficientes, eficazes e efetivos, que gerem qualidade de vida, oportunidades, inclusão e tornem Fátima uma referência positiva na esfera regional, nacional e internacional; contribuir para o crescimento da cidade, tornando o município um instrumento de incentivo e geração do desenvolvimento social e econômico e a superação das desigualdades; aglutinar todas as forças da comunidade, de forma colaborativa, na busca de atitudes, soluções e medidas que promovam o progresso da cidade, aumentem a coesão social e a identidade do cidadão com o Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Do mesmo passo, observa-se da proposta ora encaminhada, o respeito às perfeitas relações com o Poder Legislativo municipal, atendido na sua integral necessidade e destacado como digno e legítimo representante da comunidade.

Reafirmam-se os compromissos desta Administração com a Honestidade na gestão pública e o combate intransigente à corrupção; com a Competência, pela organização dos serviços públicos, a busca da eficiência e a reorganização do atendimento em setores essenciais; com a Humildade, pela ampliação do diálogo social e ações que alarguem a participação da comunidade, do cidadão e da sociedade civil e o acolhimento dessas contribuições; com a Limpeza, pelo investimento eficiente e imediato na limpeza da cidade; e com o Progresso, pelo fomento à geração de emprego e renda, pelo incentivo aos empreendedores para que invistam na cidade, com responsabilidade social e ambiental.

A sistemática de planejamento, em curso, organiza os atuais órgãos da administração pública em Grupos Estratégicos de Ação, quais sejam: 1) Inclusão Social, 2) Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento e 3) Gestão Democrática do Estado, constituindo-se em organismos de assessoramento responsáveis pelo acompanhamento dos projetos estratégicos de governo, formando espaços de proposição debate e planejamento da estratégia de ação do governo.

Na consecução da gestão estratégica e participativa, o processo de elaboração deste projeto de Plano Plurianual, inicia com a formulação das suas diretrizes, as quais se originam no próprio programa de governo, a saber: uma visão de cidade com mais desenvolvimento, qualidade de vida e gestão eficiente; uma cidade integrada, cidadã, próspera e ética.

O resultado deste processo participativo, substancia-se em dez Programas Estratégicos: Legislativo Forte, Gestão Pública Moderna e Responsável, Mais Saúde em Fátima, Educação para o Desenvolvimento, Fátima Com Mais Cultura Esporte e Lazer, Urbanizar Fátima, Economia e Renda Solidária, Meio Ambiente e o Cidadão, Desenvolvimento e Inclusão Social, Segurança e Defesa Civil.

Para elaboração da presente proposta de Plano Plurianual, o Município buscou ampliar o debate interno, oportunizando a que os gestores públicos e técnicos responsáveis por cada um dos programas, participassem da sua discussão e elaboração. Este processo iniciou com seminário que reuniu gestores e técnicos, apresentando a proposta do novo modo de elaboração do PPA, na previsão de receita e nos mecanismos da participação popular na elaboração deste importante Instrumento do Planejamento da Gestão Pública. Os gestores, então, formataram os programas estratégicos, definindo sua descrição, interfaces e ações.

A visão estratégica implantada nesta proposta de Plano Plurianual ressaí clara: Desenvolvimento, Qualidade de Vida e Gestão Eficiente.

Isso, com incremento de maiores e melhores serviços prestados, gerando mais saúde, mais educação e mais segurança pública, com ampliação das condições de geração de empregos, otimização do uso dos recursos orçamentários e controle rigoroso das receitas públicas.

A definição de metas de gestão e construção de indicadores, que aferirão eficácia, eficiência e efetividade, e a agregação de novas tecnologias aos processos de trabalho, possibilitará a adequada identificação dos problemas a serem resolvidos, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

formulação de programas eficientes e a concretização de ações que implementem a política desta nova Gestão Municipal. O Gerenciamento e o monitoramento de resultados, a partir da Reestruturação das Secretarias, posiciona a Administração Pública focada em resultados planejados.

Destaca-se do processo, que a estrutura programática deva ser o elemento organizador das políticas públicas e o elo de compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, atendendo ao dispositivo da Portaria nº 42 que estabelece o fim da classificação funcional e orienta o planejamento a partir de programas focados em um determinado problema.

A estimativa da receita para os exercícios de 2014 a 2017 será de R\$ 156.019.880,04 (cento e cinquenta e seis milhões, dezenove mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos). Os valores foram obtidos pela projeção da receita, tendo como base os índices e a previsão pelos indicadores econômicos nacionais, mensurados pelo IPCA e PIB. Em um cenário de otimização da receita com ganho real de 9% para 2014, 10% para 2015, 11% para 2016 e 12% para 2017.

Relativamente às despesas, do total da receita estarão assegurados os recursos mínimos constitucionais para a manutenção da educação e da saúde. O custeio com os encargos compulsórios do município, garantindo funcionamento da máquina administrativa municipal, encargos com pessoal - garantidos nesse campo, os benefícios decorrentes de Leis, observando-se os limites legais.

Assim, apresenta-se o presente projeto aos nobres Edis, para análise e apreciação do Plano Plurianual 2014-2017 que orientará os programas, ações e investimentos decorrentes, bem como a avaliação dos indicadores de resultado. Assim com, todos os quadros demonstrativos da receita e despesa, quantificados física e financeiramente.

PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 391/2013
DE 15 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FATIMA faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal.

Art.2º O PPA 2014-2017 terá sua Dimensão Estratégica formada pelos seguintes Eixos Estruturantes:

- I- Inclusão Social;
- II- Sustentabilidade e Infraestrutura para o Desenvolvimento;
- III- Gestão Democrática e com Transparência.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por Programas Temáticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo e Programa de Gestão do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, são os integrantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Os Programas a que se refere artigo 3º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

- I – Anexo I: Estimativa de Receita por Fonte Recursos;
- II - Anexo II: Metas e Ações Administrativas por Programas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

III – Anexo III: Ações Por Unidades Executoras.

IV – Anexo IV: Síntese das Funções Governamentais

§ 2º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modifiquem.

§3º Para efeito das disposições do PPA 2014-2017 considera-se como atributo dos Programas:

I – Objetivo: Resultado que a Administração Pública Municipal deseja alcançar das áreas de atuação;

II – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser expressa qualitativamente ou quantitativamente;

III – Iniciativa/Ação: atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

IV –Indicador: Medida de referência que permite identificar e aferir periodicamente, o alcance de resultado dos Programas auxiliando o monitoramento e avaliação;

Art. 5º As Iniciativas referidas no inciso III, do §3º do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual 2014-2017 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano, no âmbito de suas competências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através de seus departamentos em parcerias com os demais órgãos e secretarias, coordenar o processo de gestão do Plano.

Seção II
Das Revisões e Alterações

Art. 9º. A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

§ 2º A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. O Plano Plurianual 2014-2017 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§1º O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2014 - 2017, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos,

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de Saúde, Saneamento, Segurança, educação, cultura, Inclusão Social e econômica e acessibilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves s/n Centro – Fátima – Bahia CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Art. 13. O valor global consignado no PPA 2014-2017 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada período.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA